



**Câmara Municipal de  
Mesquita**  
**GABINETE DO VEREADOR GION FLOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROTOCOLO

Projeto de Lei Municipal nº 0103 de 28 de Setembro de 2021

Nº 01571/09/2021

Autor: VEREADOR GION FLOR

EM 29/09/2021

**EMENTA: DISPÕE SOBRE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, ATRAVÉS DE CESSÃO DE FOLGAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, CONCURSADOS OU NOMEADOS.**

**Art.1º** Fica o poder executivo autorizado a criar um programa de incentivo à doação de sangue, onde o funcionário público doador terá direito à folga em cada doação de sangue no dia em que for feita a doação e um outro dia à sua escolha.

**Parágrafo único:** Tanto o dia da doação quanto o dia da folga bonificada deverão ser previamente combinadas pelo funcionário com o gestor responsável pela repartição, exceto quando for uma doação emergencial comprovada em benefício de alguém em específico. Neste caso, a folga bonificada ficará a critério do gestor.

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mesquita, revogadas as disposições em contrário.

Gion Flor  
Vereador



**Câmara Municipal de  
Mesquita**  
**GABINETE DO VEREADOR GION FLOR**

Projeto de Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de 28 de Setembro de 2021

Autor: VEREADOR GION FLOR

**JUSTIFICATIVA:**

O Vereador Gion Flor, integrante da bancada do Partido Liberal (PL), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente projeto de lei, que institui no âmbito do município de Mesquita, um programa de incentivo à doação de sangue. A doação de sangue é um ato de amor, essencial para o salvamento de milhões de vidas por ano em todo o país, porém, durante o período da pandemia da Covid-19 ou em outras épocas em especial, o número de doações cai drasticamente, trazendo dificuldades ao salvamento destas vidas que necessitam da doação. Este projeto de lei está em conformidade com a lei federal Nº 1.075, DE 27 DE MARÇO DE 1950, ampliando o direito do doador, já que esta lei federal já garante o restante do dia da doação como folga.

Gion Flor  
Vereador